



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 DISPENSA ELETRÔNICO Nº 02/2024 - IBIPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

### PERÍODO DE PROPOSTAS

De 24/04/2024 às 8h Até 30/04/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES De 30/04/2024 às 9h Até 30/04/2024 às 15h

Valor Máximo Total: R\$ 6000,00 (seis mil reais)

Bolsa Nacional de Compras - BNC - https://bnc.org.br/

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM

Dotação orçamentária:	
Programática	Dotação
21.001.09.122.0021.2.133.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS
	PERMANENTES

### TERMO DE REFERÊNCIA

## 01 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18000 BTUS





#### 02 - JUSTIFICATIVA

- 2.1. O mezanino da sede do IBIPREV é um ambiente fechado e de pouca ventilação, onde são realizadas várias reuniões dos Conselhos, do Comitê e da Comissão de PAD e de Sindicância Administrativa, o mesmo possui um arcondicionado para melhorar a circulação ar e manter conforto térmico aos servidores que utilizam o espaço.
- 2.2.O respectivo ar-condicionado não está resfriando o ar do ambiente de forma a trazer um conforto térmico aos colaboradores que frequentam as reuniões.
- 2.3.O ar-condicionado instalado no mezanino possui capacidade de refrigeração de 9000 BTUS.
- 2.4. Após análise do porque que o ar-condicionado não estava resfriando o ambiente, foi possível concluir que para o ambiente seja resfriado a capacidade refrigeração do ar-condicionado deveria estar entre 17000 BTUS a 19000 BTUS, por esse motivo, é necessário substituir o ar-condicionado de 9000 BTUS por um de 18000 BTUS.
- 2.5. Dito isso, verificou-se, também, que o processo em apreço observou de maneira devida todos os regramentos legais pertinentes, assim como os princípios norteadores da Administração Pública, quais sejam, os PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, os quais têm a finalidade de promover um verdadeiro controle social nas ações executadas pela própria Administração Pública.

### 03 - ITENS (Especificações Técnicas)

#### LOTE 01





Item	Descrição detalhada do produto	Unidade de medida	Quantidade
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Características mínimas: capacidade de refrigeração de 18.000 Btus; Tipo Split; Modelo Hi Wall; com tecnologia inverter ciclo frio, 220V, unidade interna na cor branca, com controle remoto, selo Procel "A", timer, filtro de proteção lavável, direcionadores de ar, saída regulável de ar, unidades interna e externa com baixo ruído, painel eletrônico, controle de temperatura. Fabricado em material plástico. Serpentina da Condensadora feita de cobre. Filtro antibaticteriano, função auto limpeza Deverá vir acompanhado de: 01 placa de instalação, 01 manual de instrução, certificado de garantia, 02 baterias para controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto e garantia mínima de 05 (cinco) anos para o compressor. Com instalação inclusa	UN	01

RESPONSÁVEIS PELO	LOCAL DE TRABALHO	TELEFONE
RECEBIMENTO		
Flavia Cristina Masuda Ruiz	IBIPREV, Rua Primeiro de	
João Paulo de Assis	Maio, 760, sala 02, Centro,	(43) 3178-
	Galeria Estrela, Ibiporã-PR -	8506
	CEP: 86200-000	

## 04-LOCAIS DE ENTREGA





4.1. As entregas dos pedidos solicitados pela IBIPREV deverão ser no endereço abaixo

Endoroco	Telefone	Responsáveis pelo	Horário para
Endereço	releione	recebimento	Recebimento
IBIPREV, Rua Primeiro de	(43) 3178-	Flavia Cristina	
Maio, 760, sala 02, Centro,	8506	Masuda Ruiz	08:00 às
Galeria Estrela, ibiporã-pr		João Paulo de Assis	17:00

## 05 – PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo máximo de entrega e instalação é de 30 (trinta) dia útil a contar do recebimento da requisição de material, emitida pelo Instituto, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa desde que ocorra motivo justificado, por escrito;
- 5.2. Entrega e Instalação do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a **FORMA INTEGRAL**.
- 5..3. A gestora e o Fiscal do Contrato -

a) Gestor: Flavia Cristina Masuda Ruiz

b) Fiscal de Contrato: João Paulo de Assis

## 06 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 6.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Bolsa Nacional de Compras BNC, disponível no endereço eletrônico: (https://bnc.org.br/).
- 6.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente





ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso.

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação,

impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do serviço a ser executado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404,

de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do

aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação





trabalhista.

6.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando

nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

6.2.5. Sociedades cooperativas.

07 - INGRESSOS NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA

PROPOSTA INICIAL

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o

cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará,

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta até a data

e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

entrega das propostas.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço,

vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais,

encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros

que incidam direta ou indiretamente, inclusive o frete para a entrega do produto.





7.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste documento, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos descritos no objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirála, substituí-la ou modificá-la.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, encaminhar às seguintes declarações:

7.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento





favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de

Dispensa Eletrônica.

7.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas

no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

7.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da

Lei nº. 8.213/91.

7.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,

na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a

parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável

menor preço.

7.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo

sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo

mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados

manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa

Eletrônica.

7.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a

fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado





por ele no sistema.

7.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 08 - FASE DE LANCES

8.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado com no máximo DUAS CASAS DECIMAIS após a vírgula.

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto





em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1 (Um Real).

8.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua

proposta.

8.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances,

haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo

sistema, em ordem crescente de classificação.

8.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática

pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e

não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

09 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta

classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela

Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha





apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis.

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso.

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Ibiporã (PR).

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso,





desde que insanável.

9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá

recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada

inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente

preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com

os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da

remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da que sejam inferiores àqueles fixados em

instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e

convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas

diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a

desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no

prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a





indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.10.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

9.10.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.10.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.11. As providências dos subitens 9.10.1 e 9.10.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso Dispensa Eletrônica.

10 – HABILITAÇÃO





- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sequintes cadastros:
- a) SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- b) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua





desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado,

por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores

será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes

do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor,

exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr

êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de

Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-

los, em formato digital, após solicitação da Administração para endereço

licitacao@ibipora.pr.gov.br, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº.

123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de

contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e





das demonstrações contábeis do último exercício.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos,

a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua

continuidade.

10.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo

com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a

entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do

objeto e as condições de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será

habilitado.

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no

Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB).

11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(FGTS).





- 11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 11.1.8. Comprovação de aptidão do licitante, mediante Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade de seu registro no Conselho Regional da sede ou domicilio do Proponente, e não necessariamente do Estado Paraná, bem como o registro do responsável técnicos da empresa licitante;
- 11.1.9 Comprovação de aptidão do profissional, mediante Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais CRT, dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade de seu registro neste Conselho Regional.
  - **11.1.9.1**. A comprovação de vínculo profissional se fará mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como CONTRATANTE, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho em que





conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional.

**11.1.10** Declarações expressa do Ibiprev, de que a proponente visitou o local onde está instalado o aparelho de ar condicionado, conforme ANEXO 01 (A visita técnica deverá ser previamente agendada com o Fiscal do Contrato, a partir da data de publicação até 01 (um) dia que anteceder a abertura deste certame, das 08h00min às 17h00min pelos telefones (43) 3178-8506). (FACULTATIVO);

11.1.10.1. Em caso de vistoria, esta deverá ser precedida por profissional habilitado indicado pela empresa, que deverá comparecer ao local munido de documento oficial de identidade e credenciamento da empresa;

11.1.10.2. As empresas que optarem em não realizar a vistoria técnica devem, obrigatoriamente, apresentar uma Declaração de Desistência de Visita Técnica informando o pleno conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes a execução da obra bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem sua proposta, sendo certa que a sua falta não será considerada em hipótese alguma para qualquer revisão do preço final licitado.

11.1.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 12 – CONTRATAÇÃO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 105, da





Lei n. 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

**Informações:** Rua Primeiro de Maio, 760, sala 02, Centro, de segunda a sexta das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas- Telefone (43) 3178-8506. Retirada do edital no endereço <a href="https://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

JOÃO PAULO DE ASSIS Tecnólogo em Gestão Pública

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ
Diretora Presidente do IBIPREV





# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 DISPENSA ELETRÔNICANº 02/2024 - IBIPREV

ANEXO 01 - ATESTADO DE VISITA (FACULTATIVO)

Ao Agente de Contratação IBIPREV – PARANÁ

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

<b>OBJETO</b> : AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18000
BTUS
Declaramos que o(a) Sr(a) CPF n.º
representando a empresa, devidamente
credenciado, visitou o local da instalação do aparelho em epígrafe.
Ibiporã, de <u>de</u> .
(carimbo, nome, assinatura do responsável pelo licitador)
(responsável da proponente)

Obs: As empresas que optarem em não realizar a vistoria técnica e não apresentarem a Declaração de Desistência de Visita Técnica informando o pleno conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes a execução da obra, bem como, coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem sua proposta, sendo certa que a sua falta não será considerada em hipótese alguma para qualquer revisão do preço final licitado.